



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO POVO
EDIÇÃO DE 12/08/1922

L E I N° 921

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO À UNIÃO FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a DOAR para o PATRIMÔNIO da UNIÃO FEDERAL, a área de terras a seguir descrita:

"ÁREA DE TERRAS MEDINDO 30.932,58 M² (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS VIRGULA CINCOENTA E OITO METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DO IMÓVEL DENOMINA-DO DE "FAZENDA IMBAÚ OU CHÁCARA TRÊS BARRAS" EM TELEMACO BORBA - PR, pos-suindo as seguintes medidas e confrontações: TEM SEU MARCO INICIAL O=PP SI TUADO AO LADO ESQUERDO DO PROLONGAMENTO DA RUA DA AREIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESTRADA DA DRAGA; DAÍ SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA MESMA ESTRADA NO RUMO DE 52º 07' SE, NUMA DISTÂNCIA DE 96,65 METROS ATÉ O MARCO N° 01; DESTE DOBRA A ESQUERDA E SEGUE FAZENDO DIVISA COM TERRAS DO EXPROPRIADO NO RUMO DE 84º 33' SE, NUMA DISTÂNCIA DE 201,00 METROS ATÉ O MARCO N° 02; DES-TE DOBRA A ESQUERDA E SEGUE NO RUMO DE 05º 27' NE NUMA DISTÂNCIA DE 115,85 METROS ATÉ O MARCO N° 03; DESTE DOBRA A ESQUERDA E SEGUE FAZENDO DIVISA COM TERRAS DO EXPROPRIADO NO RUMO DE 84º 33' NW NUMA DISTÂNCIA DE 291,25 ME TROS ATÉ O MARCO N° 04; DESTE DOBRA A ESQUERDA E CONTINUA NO RUMO DE 2021'SE NUMA DISTÂNCIA DE 64,85 METROS ATÉ O MARCO INICIAL O=PP, DELIMITANDO A ÁREA ACIMA ESPECIFICADA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRIPTIVO FIRMADO POR ÁLVARO QUEIROZ - TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA N° 9.362/V-PR E PELO ENGO CIVIL IEDO JOSÉ STIMAMIGLIO - CREA N° 14.315/D-PR."

ARTIGO 2º — A área de terras descrita no artigo precedente será destinada para construção de um **CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA** — projeto "MINHA GENTE", do Ministério da Criança, pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

(Signature)

ARTIGO 3º — O imóvel de que trata a presente Lei somente poderá ser utilizado para implantação do **CIAC** referido no artigo anterior, não podendo ser mudada a sua destinação, sob pena de retrocessão do imóvel e seus acessórios ao patrimônio do Município DOADOR, sem nenhuma indenização pelas benfeitorias nele implantadas.

ARTIGO 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1992.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-Prefeito-